



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**Decreto nº 1.965/2021, de 25 de Outubro de 2021.**

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para ministração de curso para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelas tratativas referentes aos processos licitatórios do município de Alto Paraíso de Goiás, acerca da nova lei de licitações, lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, demonstrando a necessidade de contratação de empresa especializada para ministração de curso para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelas tratativas referentes aos processos licitatórios do município de alto paraíso de Goiás, acerca da nova lei de licitações, lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.545.863/0001-14, tem reputação profissional perante órgãos e entidades da Administração Pública Federal e órgãos e entidades públicas e privadas, com profissionais especializados na área de captação de recursos e emendas parlamentares; celebração; execução (licitações e contratos); acompanhamento e fiscalização; prestação de contas e tomada de contas especial de convênios (Plataforma +Brasil/Siconv), sendo que a contratação direta com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se a mais viável, uma vez, que se observa a impossibilidade de comparação entre diversos possíveis executantes dos serviços pretendidos, inviabilizando a competição.

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 que estabelece a inexigibilidade de licitação em casos de situação de fornecedor de notória especialização.

**CONSIDERANDO**, por tudo anteriormente exposto, que a empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.545.863/0001-14,



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



situada na ST SRTVS, nº 110, QUADRA 701 BLOCO O SALA 601, ASA SUL – Brasília/DF deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para ministração de curso para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelas tratativas referentes aos processos licitatórios do município de Alto Paraíso de Goiás, acerca da nova lei de licitações, lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.545.863/0001-14, situada na ST SRTVS, nº 110, QUADRA 701 BLOCO O SALA 601, ASA SUL – Brasília/DF, para ministração de curso para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelas tratativas referentes aos processos licitatórios do município de Alto Paraíso de Goiás, acerca da nova lei de licitações, lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

  
**Marcus Adilson Rincó**  
Prefeito Municipal

**Certidão**

Registrado em livro próprio, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal

**Data Supra.**